

Bullying

EM CINCO TÓPICOS



1. Definindo o Bullying

- Em síntese, são atitudes agressivas, praticadas de forma repetitiva, com o intuito de humilhar ou intimidar. São atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, sem motivação evidente, causando dor e angústia, dentro de uma relação desigual de poder. É uma prática de exclusão.

2. Definindo o Cyberbullying

- Prática veiculada, principalmente, na internet, em alta velocidade e com efeito multiplicador do sofrimento das vítimas. É a versão virtual do *bullying*. As ferramentas da internet e as tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, são os instrumentos utilizados para disseminar essa prática, que possui o intuito de maltratar, humilhar ou constranger, extrapolando os muros das escolas.

3. O Bullying e a Lei

- Intimidação sistemática ou *bullying*:
Artigo 146-A do Código Penal: Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:
Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.
- Intimidação sistemática virtual ou *cyberbullying*:
Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos *on-line* ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:
Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.
- **Artigo 5º da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
- **Artigo 17 do ECA:** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
- **Lei n.º 13.185/15:** Tem por objetivo prevenir e combater a prática do *bullying*, capacitando docentes e equipes pedagógicas para a implementação de ações de prevenção e solução do problema. Orienta, também, a conduta de pais e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores, dando-lhes assistência psicológica, social e jurídica.

4. Modos de Enfrentar o Bullying

- Identificar e denunciar o agressor;
- Mobilizar a comunidade escolar para uma campanha permanente em prol da cultura de paz e do respeito às diferenças;
- Implantar regras anti-*bullying*, envolvendo professores, funcionários, alunos, pais e o Regimento Interno da Escola;
- Estimular o protagonismo juvenil;
- Denunciar crimes contra crianças e adolescentes pelo Disque 100;
- **Artigo 245, ECA:** Os profissionais de educação possuem o dever legal de comunicar à autoridade competente - Conselho Tutelar, Juiz da Infância e Juventude e Promotor de Justiça – os casos de suspeita ou ocorrência confirmadas de violência contra crianças e/ou adolescentes;
- É crucial que os pais dialoguem com seus filhos, orientando-os e participando de sua vida escolar. É necessário, ainda, que estejam presentes e atentos ao comportamento de seus filhos, observando qualquer mudança brusca de atitude e ensinando o respeito às diferenças. A família deve ouvir seus membros, sem julgar ou criticar, reforçando os sentimentos de segurança e confiança.
- As escolas, por sua vez, devem investir na prevenção, incluindo, em suas práticas educacionais, temas para discutir com a família e os alunos, como a temática da violência. Devem estimular, igualmente, a discussão sobre o *bullying* com o corpo docente, pais e alunos, executando propostas de atividades que trabalhem a afetividade, a emoção, o respeito e a tolerância.

5. O Papel do Psicólogo Escolar/Educacional

- O psicólogo escolar/educacional possui ferramentas de atuação preventiva que promovem espaços de reflexão com todos os envolvidos no espaço escolar. O profissional favorece o bem-estar psicossocial dos estudantes e de todos os envolvidos com o processo educacional, criando um ambiente que prioriza a tolerância e o respeito às diferenças.
- Capacita os professores e demais funcionários, visando uma melhor convivência no ambiente escolar e a responsabilização pelas ações.
- Trabalha em parceria com os pais e/ou responsáveis, permitindo que todos sejam informados das situações.
- Promove espaços de escuta, sobretudo das vítimas, com o intuito de orientar e pensar soluções para as situações caracterizadas como *bullying*.